



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da Leiloeira Oficial designada pela Portaria 029/2023, Sra. **CAMILA LAIS CARGNELUTTI**, matricula JUCISRS 223/08, levará a Leilão de forma **on-line**, a quem **maior lance** oferecer, a partir da avaliação, no dia **03/02/2023, às 10h**, pelo site [www.cargneluttileiloes.com.br](http://www.cargneluttileiloes.com.br), os bens inservíveis abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	SUCATA DE ONIBUS SCANIA/K113 CL, PLACA BTB 4068, ANO 1990, RENAVAL 431441472, CHASSI 9BSKC4X2BL3459192; PATRIMONIO 6100, (BAIXADO COMO SUCATA)	R\$ 7.500,00
02	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8, PLACA IQO 0868, COR PRATA, DIESEL, CAP 33 PASSAGEIROS, ANO 2010, CHASSI 93PB12E3PACO32274, RENAVAL 195268628; PATRIMONIO 5079	R\$ 35.000,00
03	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC, PLACA ILR 2578, ANO 2004, CHASSI 93PB22C2M4C012080, RENAVAL 822060086; PATRIMONIO 1951	R\$ 15.000,00
04	MOVEIS VARIADOS (MESAS ESCOLARES CADEIRAS ESCOLARES, ARMARIOS E OUTROS) DANIFICADOS	R\$ 1.000,00
05	MATERIAL DE INFORMATICA (CPU, IMPRESSORAS, NOBREAK E OUTROS) DANIFICADOS	R\$ 500,00
06	ELETRODOMESTICOS DIVERSOS, ROÇADEIRAS, FOGÃO, FREEZER, INSTRUMENTOS DE BANDA, CLIMATIZADORES, DANIFICADOS	R\$ 1.000,00
07	PNEUS USADOS DE VARIOS TAMANHOS DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	R\$ 5.000,00
08	14 PNEUS ARO R13 175/70 SEM USO	R\$ 1.400,00
09	SEGADEIRA, MARCA LAVRALE; MODELO SU-170/540-TLTM, COM FACAS DUPLA FACE DE CORTE, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO 35CV E ROTAÇÃO TOMADA DE FORÇA 540 RPM, ACOPLÁVEL A TRATORES; PATRIMONIO 3804	R\$ 500,00
10	COLHEDORA DE FORRAGEM NETZ COM UM ALINHA DE VERÃO E KIT DE INVERNO MARCA HARAMAQ, MODELO SAHARA, 120; PATRIMONIO 5798	R\$ 800,00
11	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR FA-320 FINARDI; PATRIMONIO 6157	R\$ 300,00
12	KIT DE ENFARDADEIRA E EMPACOTADEIRA PARA FENAÇÃO DE PRE	R\$ 1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

	SECADO MINI ENFARDADEIRA C/ ROLOS DE 45 A 130 KG APROXIMADAMENTE E MINI EMPACOTADEIRA DE FARDOS REDONDOS DE 45 A 130 KG - MARCA FINARDI; PATRIMONIO 6999	
<b>13</b>	DISTRIBUIDOR DE ADUBO, URÉIA E SEMENTE C/ CARDA, CAPAC. 600 KG. MARCA VENCEDORA, MODELO MQ 600; PATRIMONIO 7072	<b>R\$ 200,00</b>
<b>14</b>	ENFARDADEIRA DE FENO PRÉ-SECADO, COM DIMENSÃO DOS FARDOS DE DIÂMETRO 60 CM E COMPRIMENTO 60 CM, COM PRODUÇÃO MÉDIA DE 35 FARDOS/HORA, COM PESO MÁXIMO DE 60 KG DE MATERIAL PRÉ SECADO - MARCA FINARDI - ANO DE FABRICAÇÃO 2015 - MODELO FE6070 Nº SÉRIE: 7176; PATRIMONIO 7126	<b>R\$ 500,00</b>
<b>15</b>	SEGADEIRA DE TAMBORES COM LARGURA DE CORTE MINIMA DE 1,50M MOD AST 165 ALGOR SERIE 0015 COR VERMELHA ANO FABR 2017; PATRIMONIO 7861	<b>R\$ 500,00</b>
<b>16</b>	SEGADEIRA 5 DISCOS COM NO MÍNIMO 2 METROS DE CORTE E RENDIMENTO MINIMO DE 2 HECTARES POR HORA, LEVANTAMENTO DA BARRA HIDRAÚLICO - FINARDI, MODELO FD 210, SÉRIE Nº 1751/2019; PATRIMONIO 9166	<b>R\$ 500,00</b>
<b>17</b>	SEGADEIRA DE TAMBOR MODELO ASD 170 MARCA ALGOR SERIE 0005 COR VERMELHA ANO FAB. 2020; PATRIMONIO 9374	<b>R\$ 500,00</b>
<b>18</b>	FERRO VELHO E SUCATAS	<b>R\$ 250,00</b>
<b>19</b>	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, PLACA IRW 8273, DIESEL, CAPACIDADE 31 PASSAGEIROS, ANO 2011, AMARELO, CHASSI P3PB42G3PBCO37189, RENAVAL 325855447, FUNCIONANDO; PATRIMONIO 5509	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>20</b>	COLHEDORA DE FORRAGENS MAX - 10 COMANDO HIDRAULICO - MARCA PINHEIRO, COM LINHA DE CULTURA DE VERÃO (MILHO), COM AFIADOR DE FACAS, BICA DE DESCARGA, PLATAFORMA CORT REC DE GRAMINEAS PC3T 1300MKM, KIT P/ CULTIVO DE INVERNO (COM PLATAFORMA DE 1,15 M DE CORTE NO MÍNIMO) PC3T 1300; PATRIMONIO 8049	<b>R\$ 800,00</b>
<b>21</b>	COLHEDEIRA DE FORRAGENS NETZ, COM UMA LINHA PARA CULTURAS DE VERÃO, AFIADOR DE FACAS, BICA HIDRAULICA COM KIT PARA CULTURAS DE INVERNO, PLATAFORMA DE 1,15 M DE CORTE NO MINIMO, MARCA NETZ - BRAVA-300 - DATEC SERIE:808 - 809 - ANO: 2014; PATRIMONIO 7049	<b>R\$ 800,00</b>
<b>22</b>	MOTOCICLETA DAFRA SUPER 100, 100CC, PLACA IQJ 2386, VERMELHA, ANO 2009/2010, CHASSI 95VAC2G89AMOO1666, RENAVAL 181176300; PATRIMONIO 5046	<b>R\$ 500,00</b>
<b>23</b>	MOTOCICLETA DAFRA SUPER 100, 100CC, PLACA IQJ 0783, VERMELHA, ANO 2009/2010, CHASSI 95VAC2G89AMOO1743, RENAVAL 180776894; PATRIMONIO 5047	<b>R\$ 500,00</b>
<b>24</b>	COLHEDORA DE FORRAGENS NETZ COM LINHA DE VERÃO E KIT DE INVERNO MARCA HARAMAQ MODELO SAHARA 120 PATRIMONIO Nº5799	<b>R\$ 800,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

- 1.1 Data e hora da Sessão do leilão: **03 de FEVEREIRO de 2023 às 10 horas**
- 1.2 Endereço do Leilão Eletrônico: [www.cargneluttileiloes.com.br](http://www.cargneluttileiloes.com.br)
- 1.3 Leiloeira Oficial: CAMILA LAIS CARGNELUTTI

## 2 - VISITAÇÃO

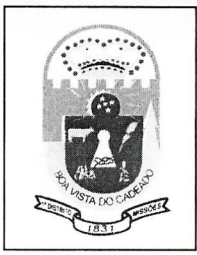
2.1 - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia **24/01/2023**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das **08:00 as 12h e das 13:00 as 17h, junto ao pátio da Secretaria Municipal de Obras, na Av Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado/RS**, mediante agendamento, através do telefone (55) 3643-1014, com o Sr Paulo Keitel ou Tatiele Pitrofski.

2.2 - A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.3 – Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.

## 3 - PAGAMENTO

3.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, pagos no ato da arrematação por transferência bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**3.2** - No dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação, na Conta da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO CADEADO, no **Banco Bannrisul, Banco 041, Agência 0190, Conta Corrente: 04.049376.0-3, Banco Sicredi, Banco 748, Agência 0333, conta corrente: 79404-0 e Banco do Brasil, Banco 001, Agência 0193-7, Conta Corrente: 10.292-X, CNPJ: 04.216.132/0001-06** e enviar o comprovante para o e-mail [tesouraria@boavistadocadeado.rs.gov.br](mailto:tesouraria@boavistadocadeado.rs.gov.br)

**3.3** - No dia do leilão, também deverá ser depositado o valor da comissão da leiloeira, na conta do **Sicredi**, Ag. 0361, C.C 23.043-0, CPF 976.729.710-34 (PIX), encaminhando comprovante para o e-mail: [camila@cargneluttileiloes.com.br](mailto:camila@cargneluttileiloes.com.br) ou whatsapp 55 98129-4055.

**3.4** - Caso o arrematante não efetuar o pagamento do lance e da comissão da leiloeira, no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio da prefeitura e o arrematante inadimplente responde criminalmente conforme Art. 335 do Código Penal.

**3.5** - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

**4.2** – Os interessados em participar do leilão somente poderão fazê-lo na modalidade ON-LINE, mediante cadastro no site da leiloeira mencionada no item 1.2.

**4.3** – Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira, na data e horário estabelecidos no item 1.1.

**4.4** – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da leiloeira, indicada no item 1.2,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

com antecedência mínima de 24 horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

**4.5** – Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito e nem podendo responsabilizar a leiloeira e a Prefeitura Municipal por falhas no sistema ou conexão da internet.

**4.6** – A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

**4.7** – Na modalidade ON-LINE os documentos são remetidos à leiloeira conforme instruções no site da leiloeira.

**4.7.1** – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

**4.8** – Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, a Prefeitura se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

## **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**5.2-** Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

**5.2.1** – Com relação aos veículos arrematados, estes deverão ser transferidos para o nome dos respectivos arrematantes no prazo de 30 dias, conforme determina o DETRAN/RS.

**5.3** - A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas Indispensáveis.

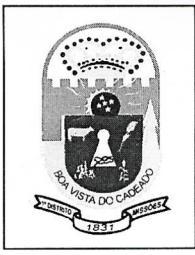
**5.4** - Os arrematantes terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do (s) lote (s), adquirido (s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

**5.5** - No caso dos bens serem veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

**5.6** - A transferência dos bens (veículos) correrá por conta do arrematante e, obrigatoriamente, dentro do prazo legal.

**5.7** - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e junto à leiloeira.

**5.8** - As operações, cujo pagamento se der em cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**5.9** - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

**5.10** - O arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento) dado em comissão a Leiloeiro, responde de acordo com as sanções previstas na Lei 8.666/93 e de acordo com o Código Penal.

**5.11** - Não poderão participar do leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente.

**5.12** - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**5.13** - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, **na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado/RS**, no site [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br), e-mail [adm@boavistadocadeado.rs.gov.br](mailto:adm@boavistadocadeado.rs.gov.br) e telefone 55 3643-1014, no horário de expediente das 08:00 as 12h e das 13:00 as 17h, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com a Leiloeira na RS 155, KM 01, Bairro Modelo (ao lado da Estação Rodoviária), na cidade de Ijuí/RS, pelo site [www.cargneluttileiloes.com.br](http://www.cargneluttileiloes.com.br), e-mail: [camila@cargneluttileiloes.com.br](mailto:camila@cargneluttileiloes.com.br) e telefones: 55 98129- 4055 e 55 3332-8613.

**5.14** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

**5.15** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório.

**Boa Vista do Cadeado/RS, 11 de Janeiro de 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**